

**Anexo 3.6.4.1-1 - Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material
Biológico (Retificação N° 03)**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(RETIFICAÇÃO nº 03)**

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006359 /2011-77

AUTORIZAÇÃO Nº 31 /2012

VALIDADE
01 (um) ano a partir da data da assinatura.

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENHIMENTO: LT 500 kV MANAUS – BOA VISTA

EMPREENDEDOR: TRANSNORTE ENERGIA S.A.

CNPJ: 14.683.671/0001-09

CTF: 4988947

ENDEREÇO: AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1855, BLOCO I, 9º ANDAR - VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO-SP

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL

CNPJ/CPF: 01.766.605/0001-50

CTF: 23917

ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLÉIA Nº 100 – 6º ANDAR - CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: HELEN WALDEMARIN

CPF: 160.062.178-30

CTF: 1.833.753

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Levantamento da fauna terrestre em duas campanhas na área de inserção do empreendimento para elaboração do EIA/RIMA, abrangendo os seguintes grupos faunísticos: mastofauna, herpetofauna, avifauna e mirmecofauna (formigas).

Marcação: elastômeros (herpetofauna) e anilhas do CEMAVE (aves).

Captura ilimitada (seguida de soltura no mesmo local) de mastofauna, herpetofauna e avifauna.

Coleta ilimitada de animais atropelados (nos casos de óbito).

Coleta (animais que serão destinados às Universidades): somente em caso de dúvida taxonômica e novos registros na região, fica autorizada a coleta de até 06 (seis) indivíduos de cada morfoespécie em cada módulo, por campanha. Para a mirmecofauna poderão ser coletados mais indivíduos de acordo com a necessidade de identificação deste grupo.

ÁREAS AMOSTRAIS: Municípios de Rio Preto da Eva (AM), Rorainópolis (RR) e Caracaraí (RR).

PETRECHOS: Armadilhas de interceptação e queda (*Pitfalls*); armadilhas fotográficas e redes de neblina.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Museu Nacional / UFRJ;
Museu de Zoologia João Moojen / Universidade Federal de Viçosa

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

03 AGO 2012

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006359 /2011-77

AUTORIZAÇÃO Nº 31 /2012

VALIDADE
01 (um) ano a partir da data da assinatura.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO AS INs MMA 05/04 e 52/05;
4. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

CPF / CTF:

Helen Waldemarin (Coordenadora Geral)	160.062.178-30 / 1833753
Aline Gaglia Alves (Coordenadora Técnica)	088.635.187-18 / 594037
Alexandre B. Fernandes Lima (Coordenador da Mastofauna)	145.611.338-01 / 5153300
Natália Carneiro Ardente (Bióloga)	110.532.257-25 / 4646874
Nadjha Rezende Vieira (Bióloga)	112.559.327-08 / 2925237
Priscila de Paula Andrade Cobra (Bióloga)	044.791326-35 / 2269384
Julia Tolledo Santos (Coordenadora da Herpetofauna)	087.684.886-29 / 3063161
Eliza Ribeiro Costa (Bióloga)	094.763.947-06 / 1645933
Marcos André Raposo Ferreira (Coordenador da Avifauna)	004.920.587-09 / 51021
Guilherme Renzo Rocha Brito (Biólogo)	220.372.108-17 / 324765
Daniel Honorato Firme (Biólogo)	095.984.497-00 / 2341603
Claydson Pinto de Assis Bezerra (Biólogo)	097.685.457-04 / 1889348
Piero Angeli Ruschi (Biólogo)	052.444.017-42 / 2061070
Daniel Monteiro Figueira (Biólogo)	095.517.507-05 / 510156
Marco Aurélio Crozariol (Biólogo)	349.008.368-77 / 1987042
Gabriella Regis Frickes Rodrigues (Bióloga)	053.560.467-07 / 5439048
Samantha Palhano A Alves (Bióloga)	045.365.987-07 / 5440070
Michel de Souza Schutte (Coordenador da Mirmecofauna)	086.865.957-66 / 594625
André Barbosa Vargas (Biólogo)	077.074.477-00 / 2811236
Alexandre Furtado Lopes (Biólogo)	122.889.307-13 / 5554062
Sara Martins da Silva (Bióloga)	088.304.887-63 / 5475808

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006359 /2011-77

AUTORIZAÇÃO Nº 31 /2012

VALIDADE
01 (um) ano a partir da data da assinatura.

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2.a)” e “1.2.b)” acima, sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. As atividades deverão ser informadas previamente (mínimo 15 dias de antecedência) à DILIC, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do IBAMA;
- 2.2. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá se comunicada oficialmente ao IBAMA;
 - b) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente;
 - c) Animais coletados deverão ser depositados em coleções científicas expressamente autorizadas pelo IBAMA;
 - d) As Superintendências do IBAMA nos Estados do Amazonas e Roraima deverão ser imediatamente avisadas caso seja encontrado animal ferido, bem como aqueles que não tiverem condições de soltura imediata, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à destinação destes animais;
 - e) As armadilhas de interceptação e queda devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer tampadas entre os períodos de amostragem. Estas devem possuir dispositivo de segurança contra afogamentos e hipertermia/hipotermia, como furos na base dos baldes, colocação de folhas, gravetos e vasilha d'água. As vistorias devem ser, no mínimo, diárias (preferencialmente matutinas);
 - f) Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006;
 - g) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos; deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006359 /2011-77

AUTORIZAÇÃO Nº 31 /2012

VALIDADE
01 (um) ano a partir da data da assinatura.

2.3. Os animais coletados deverão estar devidamente preparados (fixados em meio líquido) e rotulados individualmente com as informações concernentes à localidade de coleta, coordenadas, município, estado da federação, data de coleta, nome do coletor, medidas externas e demais informações disponíveis. Os animais devem ainda estar acondicionados em vidros transparentes com tampa de rosca para serem incorporados à coleção.

2.4. Apresentar tabela específica contendo exclusivamente os animais enviados para as Universidades, apresentando: nome científico; número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual); número de campo; data da coleta; município; coordenadas planas e fitofisionomia do local da captura;

2.5. Apresentar as cartas de recebimento das Instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos, bem como a lista da marcação individual e permanente utilizada em cada espécime.